

EDITAL N.º 36, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DOS CURSOS LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, TÉCNICO EM ALIMENTOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

Campus São Roque

DA FINALIDADES

Art. 1º O presente Edital torna público o processo eleitoral para Coordenadores (as) de Curso (FCC) da Licenciatura em Ciências Biológicas, do Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio e do Técnico em Meio Ambiente integrado ao Ensino Médio do IFSP – *Campus São Roque*, conforme estabelecido na Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

Art. 2º Esse processo eleitoral visa o preenchimento da função de para Coordenadores (as) de Curso (FCC) da Licenciatura em Ciências Biológicas, do Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio e do Técnico em Meio Ambiente integrado ao Ensino Médio do IFSP – *Campus São Roque*

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º O processo eleitoral para Função de Coordenador(a) de Curso (FCC) será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº SRQ.116/2023, de 17 de novembro de 2023, no uso das suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10º da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.
- II. Elaborar e divulgar com no máximo 15 (quinze) dias após a sua designação, Calendário Eleitoral para o processo eleitoral.
- III. Emitir instruções sobre a sistemática das votações.
- IV. Receber as inscrições dos candidatos.
- V. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral.
- VI. Planejar e executar o processo eleitoral.
- VII. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais.
- VIII. Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados.
- IX. Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica do *Campus* do IFSP.
- X. Encaminhar ao Diretor-Geral do *Campus* o resultado final.

DOS REQUISISTOS PARA A CANDIDATURA

Art. 5º Poderão se candidatar à função de Coordenador(a) de Curso, todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotado no *campus*, desde que tenham ministrado aulas no Curso Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio do *Campus São Roque* nos últimos 4 (quatro) anos e se enquadrem nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto professores sob licença ou afastados:

- I. Cursos Técnicos nas modalidades Integrada ao Ensino Médio, subsequente e/ou concomitantes: professores responsáveis por componente curricular dos cursos.
- II. Cursos Superiores de Licenciaturas: professores responsáveis pelo componente curricular do curso e que tenham titulação em nível de pós-graduação.

Parágrafo único: Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por 1 (um) semestre durante a oferta do curso, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data do pleito.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º A inscrição dos candidatos interessados deverá ser efetuada através do e-mail jean@ifsp.edu.br, manifestando interesse e informando nome completo e matrícula, no período de 30/11/2023 a 04/12/2023.

Art. 7º A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada no portal do IFSP – *Campus São Roque* (<http://srq.ifsp.edu.br>), na data 05/12/2023.

Art. 8º A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

Art. 9º É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato de inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas nesse processo eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 10 Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de correio eletrônico, redes sociais e outros meios de comunicação, desde que respeitem as normas institucionais e não comprometam a realização das atividades no IFSP - *Campus São Roque*, entre os dias 08/12/2023 a 12/12/2023.

Art. 11 É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para a realização da campanha eleitoral das candidaturas, tais como: materiais de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Art. 12 Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem de candidato(s) não será (ão) tolerada(s), acarretando a exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

Art. 13 As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral, via correio eletrônico para o seguinte endereço institucional: jean@ifsp.edu.br.

DOS ELEITORES

Art. 14 Serão considerados eleitores aptos a votar:

I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores a data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.

II. Todos os discentes regularmente matriculados no curso, no período de realização da eleição.

DA VOTAÇÃO

Art. 15 Caso ocorra candidatura única fica dispensada a votação e a (o) candidata (o) única (o) será nomeada (o) para a Função de Coordenação do Curso por meio de Portaria do Reitor a ser solicitada pela Direção Geral do *Campus São Roque*.

Art. 16 Não ocorrendo candidatura única, a votação será realizada no dia 13/12/2023 (início às 00h e final às 23h45min), horário de Brasília, de forma virtual, exclusivamente no sistema <http://helios.ifsp.edu.br>, sendo que as cédulas serão encaminhadas aos e-mails dos eleitores.

Art. 17 A Comissão Eleitoral será responsável pela elaboração da ata de apuração da votação, indicando o número de votos (válidos, por candidato, nulos e em branco), a partir das informações consolidadas pelo Sistema <http://helios.ifsp.edu.br>, em ocorrendo a votação.

DOS ELEITOS

Art. 18 Será considerada eleita a candidatura única ou a candidatura com maior número de votos, de acordo com a ponderação disposta a seguir:

I. O processo eleitoral para Coordenador(a) de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnico-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores) e de 1/3 aos discentes, conforme a equação abaixo:

$$TVC = 2/3 \times NVPC/NPA + 1/3 \times NVDC/NDA$$

Onde:

TVC – Total de votos do candidato.

NVPC – Número de votos de servidores ao candidato.

NPA – Número de servidores aptos a votar.

NVDC – Número de votos de discentes ao candidato.

NDA – Número de discentes aptos a votar.

Art. 19 Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

I- Maior tempo de atuação no curso.

II- Maior tempo de exercício no *Campus* São Roque.

III- Maior tempo de exercício no IFSP.

IV- Maior titulação acadêmica.

V- Maior idade.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 20 A publicação do resultado preliminar se dará no dia 14/12/2023, no site do IFSP *Campus* São Roque (<http://srq.ifsp.edu.br>).

DOS RECURSOS

Art. 21 Os pedidos de recursos poderão ser enviados para a Comissão Eleitoral, via solicitação através do e-mail: juliana.trevisan@ifsp.edu.br, devidamente fundamentados, de acordo com as datas estipuladas neste Edital.

Art. 22 Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulados neste Edital.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 23 Consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de candidaturas inscritas.

Parágrafo único: Ocorrendo a votação, a divulgação nominal, referida no *caput*, estará em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

Art. 24 O resultado final será divulgado no site no IFSP – *Campus* São Roque (<http://srq.ifsp.edu.br>), no dia 19/12/2023, sendo declarada a candidatura eleita.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 O descumprimento de qualquer item deste Edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 26 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CRONOGRAMA/CALENDÁRIO ELEITORAL

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Calendário Eleitoral e do Edital	29/11/2023
Período de inscrições	30/11/2023 a 04/12/2023
Publicação do resultado preliminar da homologação das candidaturas	05/12/2023
Prazo para apresentação de recursos quanto ao resultado preliminar da homologação das candidaturas	06/12/2023
Homologação do resultado final das candidaturas	07/12/2023
Período da campanha eleitoral	08/12 a 12/12/2023
ELEIÇÃO VIA SISTEMA HELIOS DE VOTAÇÃO	13/12/2023
Apuração dos votos	14/12/2023
Publicação do resultado preliminar da eleição	14/12/2023
Prazo para apresentação de recurso	15/12/2023 até às 16h
Resposta aos recursos	18/12/2023
Proclamação do resultado final e encaminhamento do resultado final ao Diretor-Geral do <i>Campus</i>	19/12/2023

São Roque, 27 de novembro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Aurea Juliana Bombo Trevisan, representante docente – Presidente da Comissão
Jean Louis Rabelo de Moraes, representante Técnico-Administrativo
Laura Airi Iwasaki Sato, representante discente (Técnico em Alimentos)
Felipe Omena Teixeira, representante discente (Técnico em Meio Ambiente)
Luiz Alexandre Moraes Matias, representante discente (Licenciatura em Ciências Biológicas)

Assinado eletronicamente

Frank Viana Carvalho

Diretor-Geral

IFSP - *Campus* São Roque

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frank Viana Carvalho, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/SRQ**, em 27/11/2023 15:30:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 653482

Código de Autenticação: 00d6afda75



Rodovia Prefeito Quintino de Lima, 2100, Paisagem Colonial, SÃO ROQUE / SP, CEP 18136-540